
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 680/2021 – GPML

PRORROGA o estado de calamidade pública no município de Lábrea declarado no Decreto no 662 de 16 de abril de 2020, para fins de enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe confere o art. 129, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, por meio do Decreto Legislativo nº 06, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04-05-2000;

CONSIDERANDO o Decreto no 662, de 16 de abril de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no município de Lábrea;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo no 907, de 29 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Lábrea e concedeu efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a grave crise na saúde pública no Estado do Amazonas, que fundamentam a Recomendação Conjunta nº 01/2020, de 29 de dezembro de 2020 dos seguintes órgãos: Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de 31 de dezembro de 2020 da Fundação Vigilância em Saúde do Amazonas, em que se recomenda a suspensão das atividades e serviços não essenciais no Estado do Amazonas por, no mínimo 15 dias;

CONSIDERANDO a necessidade de estender a declaração do estado de calamidade pública, ante ao agravamento da crise de saúde pública no Estado do Amazonas, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde(OMS),

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021, o estado de calamidade pública do Município de Lábrea, por 180 (cento e oitenta) dias, vigorando até o dia 29 de junho de 2021.

Parágrafo único. Aos órgãos e entidades da Administração Municipal fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM –, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCÍCIO, em 12 de janeiro de 2021.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO

Prefeito do Município de Lábrea em exercício

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador: FNJKFSXFX

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2021 - Nº 2779. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>